

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2061

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com endereço na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN, neste ato representada pela MESA DIRETORA, por intermédio da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, a senhora Damares Sales, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.778.178/0001-04, representada pelo seu Administrador, o senhor ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o nº 067.344.024-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acostado aos autos, em observância às disposições do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e na alínea 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do mencionado Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, o qual culminou na contratação da empresa **MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.778.178/0001-04**, que originou o referido Contrato, rescindi-lo amigavelmente a partir de 30 de dezembro de 2024, por conveniência da Contratante, em conformidade ao disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei, devendo a nova contratação ocorrer de forma a não haver majoração contratual ou ônus a este ente público.

3. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos eventualmente causados, quando for o caso, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2061



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de **30 de dezembro de 2024**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Extremoz/RN, local de fornecimento do objeto, para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento do objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Extremoz/RN, 30 de dezembro de 2024.

DAMARES SALES
PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CONTRATANTE

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ sob nº 45.778.178/0001-04
ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
CONTRATADA